



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Travessa Pavão, 80 – B. NOVA MUNIQUE – CEP.: 29843-000  
TELEFAX (027) 753-1001

**LEI Nº 366/2003**

**Fixa os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo do Município de Vila Pavão - ES e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Os cargos que integram a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Vila Pavão - ES, abaixo relacionados, terão os seguintes vencimentos:

I – Técnico Administrativo e Legislativo .....	R\$ 1.050,00
II – Técnico Contábil e Financeiro .....	R\$ 1.159,00
III – Assessor Jurídico .....	R\$ 1.276,00
IV – Assistente Legislativo .....	R\$ 350,00
V – Motorista .....	R\$ 383,93
VI – Servente .....	R\$ 245,49

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vila Pavão – ES.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de março de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 10 dias do mês de março de 2003.

  
**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal